

LEI Nº 4.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, com o objetivo de trocar informações recíprocas sobre as obras executadas no Município de Getúlio Vargas, a fim de permitir a identificação mais célere das obras que estejam sem licença da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, e/ou sem profissional responsável técnico, conforme minuta em anexo.

Art. 2º - O presente Convênio terá a vigência de dez anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Federal e Municipal, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, vedada a alteração de seu objeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de
Cooperação Técnica
que entre si
celebram o
Conselho Regional
de Engenharia,
Arquitetura e
Agronomia do Rio
Grande do Sul
(CREA-RS), e a
Prefeitura Municipal
de Getúlio
Vargas/RS, através
de sua Secretaria
Municipal de Obras,
Viação e Serviços)
objetivando a troca
de informações e o
mútuo apoio técnico.

Pelo presente instrumento, O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, serviço público federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.695.790/0001-95, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1010, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Presidente, Engº Civil Luiz Alcides Capoani a seguir denominado simplesmente CREA/RS, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, em Getúlio Vargas/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Pedro Paulo Prezzotto, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a troca de informações recíprocas sobre as obras executadas no município de Getúlio Vargas, a fim de permitir a identificação mais célere das obras que estejam sem licença da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E

SERVIÇOS, e/ou sem profissional responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao CREA-RS:

1) Comunicar a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS a ocorrência de obra (edificação nova, reforma ou demolição) sem licença da Secretaria, quando detectada pela sua fiscalização;

Compete a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS:

1) Comunicar ao CREA-RS a ocorrência de obra (edificação nova, reforma ou demolição) sem a presença de profissional responsável técnico, quando detectada pela sua fiscalização;

2) Exigir que o profissional anote sua responsabilidade técnica pelos projetos e execuções de obras licenciadas pela SECRETARIA através do registro da competente ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas incorridas pelas partes na execução do presente Termo de Cooperação serão de responsabilidade de cada partícipe executante e, em hipótese alguma, poderão ser atribuídas à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer uma dos partícipes, mediante comunicação escrita, ou prorrogada, se assim entenderem de forma expressa.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial Federal e Municipal, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas, decorrentes da execução do presente acordo, as partes elegem o Foro de Getúlio Vargas.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Getúlio Vargas,

Engº Civil Luiz Alcides Capoani
Presidente do CREA-RS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTO
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

Testemunhas:

1. _____
Nome
Nº Documento e órgão expedidor

2. _____
Nome
Nº de Documento e órgão expedidor